

# **Passo a passo para formalização de Organizações da Sociedade Civil**



**UNOPS**



## APRESENTAÇÃO

As demandas sociais coletivas são melhor atendidas e contempladas quando as próprias comunidades apresentam soluções a partir do seu potencial de mobilização e transformação local. Ou seja, é mais efetivo reparar os danos morais coletivos por meio do engajamento das comunidades.

Fomentar e fortalecer Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é uma forma de dar oportunidade para que organizações sem fins lucrativos, como associações, coletivos e cooperativas, sejam ampliadas, formalizadas e fortalecidas. Na medida em que isso ocorre, o potencial de atuar localmente e executar projetos também é ampliado.

A atuação das OSCs é complementar ao papel desempenhado pelas políticas públicas e pela iniciativa privada e gera oportunidades para que a própria comunidade apresente soluções.

No contexto da reparação dos danos morais coletivos causados pelo desastre socioambiental em Maceió, fomentar e fortalecer OSCs significa dar o apoio necessário para que tais organizações sejam capazes de estabelecer parcerias estratégicas no futuro para a sustentabilidade dos projetos de reparação do desastre.

O Programa Nosso Chão, Nossa História, tem como objetivo implementar projetos para reparar danos morais coletivos e impulsionar o desenvolvimento da população atingida pela subsidência do solo em Maceió - AL, em parceria com o Comitê Gestor de Danos Extrapatrimoniais (CGDE) e o Ministério Público Federal em Alagoas (MPF/AL). Nesse contexto de reparação, o fomento e fortalecimento das OSCs surge como uma linha de atuação prioritária. Este tutorial faz parte das iniciativas neste campo e visa contribuir com a disseminação de informações que possam apoiar coletivos no processo de formalização.

**Boa leitura!**



# SUMÁRIO

<b>Ponto de partida</b> .....	<b>04</b>
<b>Origem das OSCs</b> .....	<b>05</b>
<b>A importância das lideranças comunitárias e coletivos na formação de OSCs</b> .....	<b>05</b>
<b>O papel das OSCs no contexto do desastre</b> .....	<b>06</b>
<b>Por que formalizar uma Organização da Sociedade Civil?</b> .....	<b>07</b>
<b>Passo a passo para formalizar uma Organização da Sociedade Civil</b> .....	<b>08</b>
<b>Referências</b> .....	<b>12</b>
<b>Ficha técnica</b> .....	<b>13</b>



## PONTO DE PARTIDA

**Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** é um termo socialmente construído, utilizado atualmente para um conjunto amplo e diversificado de organizações sem fins lucrativos presentes na área social.

Para fins operacionais, as OSCs são *definidas como entidades privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, autoadministradas e voluntárias, com atuação nos mais distintos temas de políticas públicas e defesa de direitos* (LOPEZ, 2018).

São alguns exemplos:



Associações



Organizações não governamentais (ONGs)



Cooperativas



Entidades sem finalidade lucrativa



Organizações religiosas



Fundações



Institutos



## Origem das OSCs



As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) **surgem da livre iniciativa e mobilização de indivíduos, lideranças e coletivos, independentes do governo, com o objetivo de ampliar a participação social em temas e ações de interesse público**. Elas promovem a cidadania ativa, fortalecem a cultura democrática e estimulam a mobilização e articulação social.

Nesse contexto, as OSCs desempenham um papel fundamental na promoção, garantia e defesa de direitos, por meio do desenvolvimento de projetos e atividades em diversas áreas, como direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência, direito à cidade, desenvolvimento agrário, assistência social, tecnologia, lazer, entre outras.

O termo OSC retoma a referência à sociedade civil organizada e nasce do marco regulatório das OSCs: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014<sup>1</sup>. Esta lei dispõe sobre as parcerias entre OSCs e Administração Pública em regime de cooperação e que tenham como finalidade o interesse público.

## A importância das lideranças comunitárias e coletivos na formação de OSCs

Pessoas que atuam em suas comunidades, representando interesses coletivos, são frequentemente conhecidas como lideranças comunitárias. Por meio de iniciativas comunitárias, essas lideranças organizam e mobilizam grupos em torno de questões relevantes, fortalecendo o tecido social e contribuindo para a busca de soluções para os problemas locais.

<sup>1</sup>Brasil. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 147, p. 1-4, 1º ago. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.html). Acesso em: 17 jun. 2024.



Os coletivos, por sua vez, são grupos de pessoas que se unem com o propósito de promover interesses comuns e realizar ações coletivas em defesa de causas sociais em diversas áreas, como cultura, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras.

As lideranças comunitárias e os coletivos são protagonistas na formação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em diversas áreas, gerando um impacto social significativo em nossa sociedade.



## O papel das OSCs no contexto do desastre

Os desastres causam problemas em múltiplos níveis dentro de uma comunidade: individual, familiar e coletivo. As dinâmicas e rotinas do dia a dia são afetadas, impactando áreas como trabalho, lazer, cultura, mobilidade, educação, saúde e as relações sociais.

Essas interrupções podem ter efeitos duradouros, dificultando a recuperação econômica, social e cultural das comunidades afetadas. Como consequência, a garantia de direitos fica ameaçada em diversas escalas.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuam como agentes na promoção de direitos, tanto na prevenção quanto na resposta e no período pós-desastres, especialmente no contexto da reparação dos danos causados. Ao exercer esse protagonismo, as OSCs contribuem



para aumentar a resiliência da população e para o desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo das comunidades.

## Por que formalizar uma Organização da Sociedade Civil?



**A formalização de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) permite que lideranças comunitárias e coletivos sociais obtenham reconhecimento legal em suas atuações.** Com isso, a OSC adquire personalidade jurídica própria, o que lhe permite operar legalmente, celebrar parcerias e contratos, e abrir contas bancárias, proporcionando segurança jurídica.

Ainda, **traz credibilidade** à organização, uma vez que uma OSC formalizada é vista como mais séria e confiável, o que facilita a atração de parcerias e doações. Além disso, apenas **OSCs formalizadas podem participar de editais para parcerias com a administração pública e apoiadores privados.**

A formalização de uma OSC não apenas assegura a legalidade e o funcionamento adequado da organização, mas também fortalece sua capacidade de alcançar seus objetivos, atrair recursos e gerar um impacto social positivo. **Ao se formalizar, a OSC se posiciona de maneira mais eficaz para enfrentar desafios, crescer e contribuir de forma mais significativa para a sociedade.**

07



# Passo a passo para formalizar uma Organização da Sociedade Civil



1

## Mobilizar e articular as lideranças e coletivos

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) surgem da livre organização de indivíduos com o intuito de ampliar a participação social no desenvolvimento de ações de interesse público. Elas atuam na promoção e garantia de direitos, desenvolvendo projetos e atividades em diversas áreas, como direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

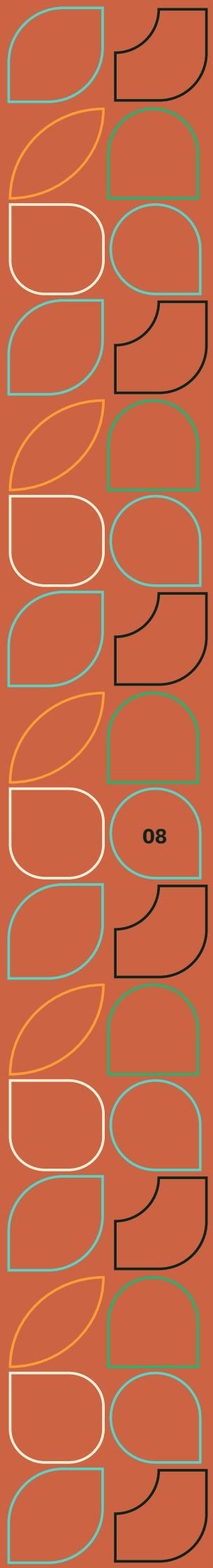
O grupo inicial que forma a OSC, conhecido como “associados fundadores”, é responsável por definir o propósito principal da organização, as áreas de atuação de interesse público e os objetivos específicos que ela pretende alcançar.



2

## Providenciar e organizar informações e documentos pessoais dos associados fundadores

Os associados fundadores devem fornecer as seguintes informações e cópias dos documentos: RG, CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço residencial completo com CEP, e-mail e, sempre que possível, o número de telefone celular.





### Definir as áreas de atuação

Os associados fundadores, compostos por lideranças comunitárias e representantes de coletivos com objetivos comuns, definem as áreas de atuação da OSC. Essas áreas, que podem incluir direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, devem refletir o conhecimento e a afinidade do grupo. Além disso, é necessário vincular as áreas de atuação aos códigos de atividades econômicas definidos pelo Governo Federal, conforme o CNAE – Código Nacional de Atividades Econômicas.

### Definir o nome da OSC

Os associados fundadores, ao definir a área de atuação, devem escolher uma razão social, ou seja, um nome jurídico que será usado em todos os documentos oficiais, parcerias, contratos e contas bancárias. A escolha do nome é livre, mas deve-se realizar uma pesquisa prévia no órgão de registro para garantir que não existam homônimos, evitando confusão na identificação da OSC.



### Definir o endereço da OSC

Neste passo será necessário indicar um endereço fiscal para a OSC. O endereço será usado em todos os documentos oficiais e para o recebimento e envio de correspondências, notificações e declarações. Assim como o nome da OSC, o endereço deve ser consultado previamente junto à Prefeitura para verificar se as atividades econômicas (CNAEs) da OSC são permitidas no local escolhido.





## Definir a Governança da OSC

A instância maior de governança das OSCs é a Assembleia Geral. No entanto, são necessários órgãos de gestão e de acompanhamento. O órgão de gestão mais utilizado é a Diretoria Executiva, enquanto o órgão de acompanhamento é o Conselho Fiscal. Além desses, podem ser criados Conselhos de Administração, Conselhos Consultivos, entre outros, dependendo da quantidade de associados fundadores disponíveis para compor e exercer essas funções com efetividade.



6



7

## Elaborar o Estatuto Social

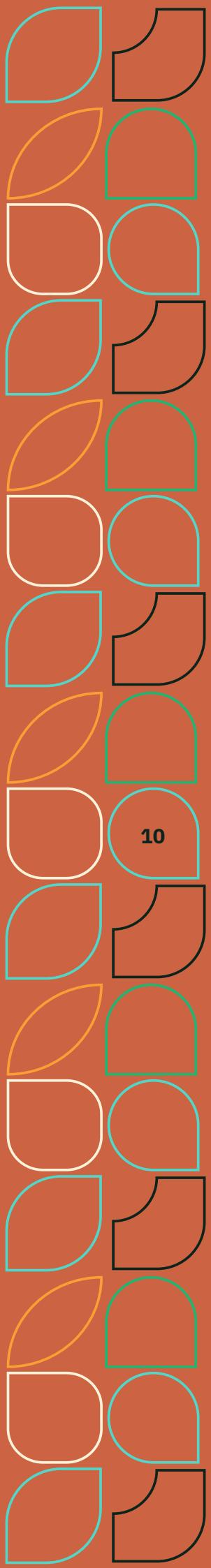
Com a definição da área de atuação, códigos de atividades econômicas escolhidos, e o nome jurídico e endereço com a viabilidade pesquisada e aprovada no órgão de registro e na Prefeitura, o passo seguinte é a elaboração do Estatuto Social. Este documento deverá contar com a assessoria técnica de um advogado, que, ao final, assinará junto com os associados fundadores.



8

## Realizar reunião de Constituição

Os associados fundadores se reúnem para analisar e aprovar o Estatuto Social, registrando em ata as deliberações da constituição e a aprovação do Estatuto Social. A ata deve listar todos os associados fundadores e indicar quem assumirá os órgãos de governança criados, bem como o período de mandato aprovado na assembleia.





9

## Efetivar o registro e Inscrições Tributárias

Apresentar no órgão de registro o Estatuto Social, a Ata de Constituição, os termos de posse dos eleitos para os cargos de governança, as pesquisas de viabilidade de nome e endereço, acompanhados de um requerimento solicitando o registro.

Com o Estatuto Social devidamente registrado, apresentar na Receita Federal do Brasil o requerimento para o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e na Prefeitura o requerimento para a Inscrição Municipal. O CNPJ e a Inscrição Municipal são inscrições tributárias obrigatórias exigidas para o funcionamento da OSC.



**Após cumprir todos os passos, a OSC estará pronta para celebrar parcerias e atender os requisitos mínimos exigidos em seleções como editais e similares!**

11

## Acompanhe os canais de comunicação do Programa Nosso Chão, Nossa História



**(82) 99334-2949**



**@nossochao.maceio**



**www.nossochaomaceio.org**



**nossochao@unops.org**  
**editais.nossochao@unops.org**



# REFERÊNCIAS

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 Secretaria de Governo da Presidência da República, Laís de Figueirêdo Lopes, Bianca dos Santos e Viviane Brochardt – Brasília: Presidência da República, 2016. 130p. ISBN 1. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2. Organizações da Sociedade Civil. 978-85-85142-71-1



## Conteúdo complementar - Confira sites importantes:

<https://rtdbl.org.br/>

<https://cdtsp.com.br/rcpj>

<https://concla.ibge.gov.br/classificacoes.html>

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/ajuda>

<https://www.2rtd-al.com.br/pages/pessoa-juridica>

<https://www.facilita.al.gov.br/acoes/consulta-previa-viabilidade>

---

Para acessar os créditos a Iconografia, acesse: <https://docs.google.com/document/d/1yhjjddxpZvfLZ36eyG-piV2QsctJnegFgJ9YHvvSPEY/edit?usp=sharing>



# FICHA TÉCNICA

## Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS)

Este material visa orientar a formalização de novas organizações da sociedade civil (OSC<sub>s</sub>), por meio da disseminação de informações que possam apoiar coletivos e lideranças neste processo. Uma realização do UNOPS, por meio do Programa Nosso Chão, Nossa História, que tem como objetivo implementar projetos de reparação de danos morais coletivos e impulsionar o desenvolvimento da população atingida pela subsidência do solo em Maceió - AL.

Gerência:

**BERNARDO BAHIA**

Coordenação:

**RENATA FERREIRA**

Conteúdo e Produção Temática:

**AGUINALDO LIMA**

Revisão:

**LIDIANE BERNARDINO**

Colaboração:

**MARIANA CATALDO**

**LEANDRO MARQUES**

**EVELYN DE SA BARRETO MACIEL**

Projeto Gráfico e diagramação:

**LETÍCIA BERNARDO**

13

